

---

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS  
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS ONLINE Nº 001/2024

**OBJETO:** Alienação de VEÍCULOS, BENS MÓVEIS, TUBOS E CONEXÕES EM PEAD E SUCATAS DIVERSAS considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para MSGÁS

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO
- 3 - DA VISTORIA DOS BENS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DA DOCUMENTAÇÃO
- 6 - DO PROCEDIMENTO
- 7 - DO PAGAMENTO
- 8 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
- 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA OFICIAL
- 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DOS BENS E AVALIAÇÃO INICIAL

## ALIENAÇÃO DE BENS ONLINE N. 01/2024 – MSGÁS

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, o Código de Conduta e Integridade da MSGÁS, torna público aos interessados que, realizará procedimento licitatório na modalidade “ONLINE DO TIPO MAIOR LANCE”, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS n. 03, conforme especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente alienação tem por objeto a venda de VEÍCULOS, BENS MÓVEIS, TUBOS E CONEXÕES EM PEAD E SUCATAS DIVERSAS, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para MSGÁS, nas características e quantidades contidas no ANEXO UNICO deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação de ANEXO UNICO;

1.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores;

1.5. Os bens serão vendidos em Lotes, conforme especificações constantes no anexo.

1.5.1. Os lotes 06 e 07 tem como unidade de medida o quilograma em estimativa e admite uma variação de 15% (quinze por cento), para mais ou para menos, que serão absorvidos pelo Arrematante.

### 2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

2.1. A alienação será realizada somente na forma **ELETRÔNICA**, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 09:00h (horário MS) do dia 29/10/2024. O aviso da abertura da alienação, será publicado no dia 28/10/2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 14h00min (horário MS) do **dia 19 de novembro de 2024**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

### 3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo único integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, nos **dias 11, 12, 13 e 18/11/2024, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min (horário MS), exceto sábado, domingo e feriado**, sendo proibida a visitação no dia da alienação.

3.1.1. Locais para a visitação: **PÁTIOS MSGÁS**

3.1.1.1. **LOTES DE 01 À 05 E DE 08 À 16: SEDE MSGÁS EM CAMPO GRANDE/MS**

Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-005.

Agendamento com Sr. Reinaldo Carmona, telefone (67) 3312-2439

3.1.1.2. **LOTES 06 e 07: DEPÓSITO DA ERP – SAÍDA DE SIDROLÂNDIA**

Rodovia BR 060, aproximadamente 200 m após a rotatória do Hospital do Penfigo.  
Agendamento com Sr. Élcio Gomes Rodrigues, telefone (67) 3312-2446.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, problemas técnicos e de funcionamento, inclusive mecânicos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros, chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados, e havendo necessidade de **remarcação dos itens mencionados, alteração documental, correrá por conta do arrematante**. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documental, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Alienação, no período de visitação dos bens.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente alienação pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da MSGÁS;
- b) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- c) Os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município,

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. Pessoas Físicas: RG (com no máximo 10 anos de emissão), CPF, ou CNH, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias (condizente ao endereço informado no cadastro), ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983 e imprimir a Declaração do site e assiná-la de próprio punho conforme assinatura enviada no documento pessoal ou se optar por usar uma assinatura eletrônica (GOV.BR ou outra), a mesma deve estar em conformidade com a MP 2200-2/01;

5.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social e última alteração caso houver, impressão CNPJ/MF com data máxima de 30 (trinta) dias, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF do titular da empresa, cópia da Inscrição Estadual, e caso não possua, declarar-se no cadastro como isenta. comprovante de endereço do representante legal da Empresa e comprovante de endereço da empresa com emissão de no máximo 90 (noventa) dias e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases da alienação, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos da alienação e Declaração do site devidamente assinada (conforme documento de identidade enviada) pelo administrador da empresa e cópia do documento pessoal do representante na procuração. Sugerimos que a declaração seja impressa e assinada de próprio punho, no entanto, caso o licitante opte por usar uma assinatura eletrônica (GOV.BR ou outra), a mesma deve estar em conformidade com a MP 2200-2/01.

5.2. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento da alienação, através do e-mail: [documentos@casadeleiloes.com.br](mailto:documentos@casadeleiloes.com.br) ou após efetuar o cadastro no portal CASA DE LEILÕES, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.3. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.4. Os interessados em participar da alienação deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

## 6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. Da abertura até o encerramento da alienação, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal Casa de Leilões [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. A alienação eletrônica terá início no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Estado de MS e tem encerramento previsto a **partir das 14h00min (horário MS) no dia 19 de novembro de 2024.**

6.1.1. Para que haja o encerramento da alienação, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença de um lote para o próximo. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME, CONFORME ART. 358 CP (tentativa de fraude).**

6.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento).

6.2.1. Para efetuar o lance o licitante deverá estar com o cadastro liberado, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar na alienação MSGÁS, acessar um lote e clicar no botão "DAR LANCE", onde aparecerá uma tela com Edital completo da alienação, devendo este ser lido e aceitando as condições, clicar no botão "ACEITO". Após este procedimento, voltará à tela de dar lances e já poderá participar da alienação, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.

6.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em

pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) da alienação receberão fatura/boleto única com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a **Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00**.

7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br), relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

7.1.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.

7.1.2.2. A não recepção do e-mail não exime o arrematante da obrigação de efetuar o pagamento dos bens adquiridos. Em tal circunstância, o licitante deverá entrar em contato com o Leiloeiro Público por meio do telefone (67) 3363-7000 ou do e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br), a fim de solicitar o reenvio dos dados necessários para efetuar o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro Público, no **prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização da alienação**, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme item 7.1 do edital.

7.2.1. A importância recolhida a título de comissão efetuada pelo ARREMATANTE vencedor, não será utilizada para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não proceder o pagamento do valor arrematado, da comissão do leiloeiro no prazo estipulado no item 7.2, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão da leiloeira (5% cinco por cento) e despesas (5% cinco por cento do valor de arremate) no prazo de até 05 (cinco) dias após o término da alienação. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Se não proceder a integralização dos pagamentos, este também perderá, em favor da MSGÁS, o valor total pago no lote e em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a MSGÁS e suspensão para participar de leilões por pelo menos 2 (dois) anos.

7.4. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, o Leiloeiro Oficial comunicará o fato a MSGÁS, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da MSGÁS, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja de valor igual ao lance ofertado ou a critério da MSGÁS, não podendo ser inferior ao valor da avaliação.

7.5. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério da MSGÁS, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades mencionadas acima.

7.7. A MSGÁS poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

7.7.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

7.8. Havendo apresentação de recurso em face do julgamento da alienação, o prazo constante do subitem 7.2 fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

7.9. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 13.303/2016 e do disposto no presente edital.

## 8 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

8.1. Além das outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do arrematante:

8.1.1. Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará ao Leiloeiro Oficial o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no item 7.2 do Edital, enviando o comprovante de pagamento para o e-mail [arremate@casadeleiloes.com.br](mailto:arremate@casadeleiloes.com.br) para fins de instrução do processo administrativo.

8.1.2. Comprovado o pagamento pelo Leiloeiro, será emitida a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE LOTE e a NOTA DE ARREIMATE para retirada do lote das dependências da MSGÁS.

8.2. Os **bens diversos** deverão ser retirados em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após transcorrido fase recursal e emissão da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, com agendamento no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min 16h00min (horário local), no mesmo local da visitação impreterivelmente, a seguir:

### 8.2.1. LOTES DE 01 À 05 E DE 08 À 16: SEDE MSGÁS EM CAMPO GRANDE/MS

Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-005.  
Agendamento com Sr. Reinaldo Carmona, telefone (67) 3312-2439

### 8.2.2. LOTES 06 e 07: DEPÓSITO DA ERP – SAÍDA DE SIDROLÂNDIA

Rodovia BR 060, aproximadamente 200 m após a rotatória do Hospital do Penfigo.  
Agendamento com Sr. Élcio Gomes Rodrigues, telefone (67) 3312-2446.

8.2.3. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote e não será aceita a retirada parcial.

8.3. Para **retirada dos veículos**, o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após preenchimento e assinatura pela MSGÁS, do Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.



8.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada do CRV na CASA DE LEILÕES, poderá solicitar através do e-mail (sac@casadeleiloes.com.br), o envio por SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

8.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

8.3.3. A fotocópia autenticada deverá ser entregue ou enviada por SEDEX a CASA DE LEILÕES localizada na Rua Jabotão, 271 bairro Silvia Regina - Campo Grande - MS, CEP: 79103-060, **em até 7 (sete) dias úteis**, após o recebimento do CRV original **para liberação do lote**.

8.3.4. A retirada dos veículos somente será autorizada pela Comissão de Alienação, após o procedimento de cartório.

8.4. Para a retirada, o arrematante/procurador deverá efetuar o agendamento com Sr. Reinaldo Carmona, telefone (67) 3312-2439. Na data agendada, dirigir-se ao endereço de visitação dos lotes (Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-005) e apresentar ao encarregado, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Entrega do Lote;
- b) Nota de Arremate;
- c) Cópia da cédula de identidade ou CNH e, se for o caso, procuração específica.

8.4.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante:

8.4.1.1. Apresentar juntamente com a Nota de Arremate e autorização de retirada:

a) A PROCURAÇÃO DO ARREMATANTE (com todos dados do arrematante e de quem for retirar) com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica (GOV.BR ou similar) e a mesma deve estar em conformidade com a MP 2200-2/01.

b) CÓPIA DO DOCUMENTO PESSOAL (CNH ou RG) do representante, para conferência dos dados e da assinatura no momento da retirada do(s) bem(ns).

8.5. A(s) Autorização(ões) de Retirada será(ão) assinada(s) por quem estiver retirando no momento da retirada do(s) bens e ficará retida pelo funcionário da MSGÁS.

8.6. A MSGÁS, a Casa de Leilões e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais senhas, segredos, códigos ou cadastros necessários para a utilização de bens adquiridos na alienação, incluindo a necessidade de eventuais desbloqueios. A verificação da necessidade ou existência destas é exclusiva dos interessados, durante o período para visitação.

8.6.1. É possível que na Nota de Arremate emitido pela Leiloeira não constem informações individualizadas de bens, como IMELs, modelos, números de série, ou quaisquer outros códigos de identificações do produto.

8.7. A emissão da Autorização de Retirada de Lote para retirada dos bens arrematados é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial e garante a MSGÁS o recebimento integral do valor do lote arrematado.

8.8. Caso o arrematante não proceda à retirada os bens leiloados no prazo identificado nos itens 8.2 e 8.3 e subitens, a MSGÁS poderá se desfazer dos bens para desocupação do local, dando destino que lhe convier ou ser leiloado novamente em outra ocasião, sem aviso prévio e o arrematante perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a

penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública e participar de leilões pelo prazo de 2 (dois) anos, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.9. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens e equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte e frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela MSGÁS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a MSGÁS, a Casa de Leilões ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.9.1. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Fisco Estadual a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual, os impostos que venham a incidir sobre a alienação são de inteira responsabilidade do arrematante, não podendo ser alegado o desconhecimento para cancelamento da arrematação.

8.10. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação.

8.11. As despesas com documentação dos veículos que possuem registro no DETRAN: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Trânsito – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, **remarcação de chassi e remarcação de motor**, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

8.11.1 Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data da alienação serão de inteira responsabilidade do arrematante no prazo estipulado no item 9.9 deste Edital.

8.12. É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos e outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos, tais como: cores, acessórios, logotipos e padrões oficiais da MSGÁS. O arrematante compromete-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese e caso não proceda a descaracterização dos bens no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após sua retirada, estará sujeito, sob pena da MSGÁS ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correção por conta do Arrematante.

8.13. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN/MS, para proceder a transferência de propriedade dos bens, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado da alienação, sob pena da MSGÁS ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correção por conta do Arrematante. Os veículos que não tiverem suas transferências efetuadas para o nome do comprador no prazo legal de 30 dias após a homologação serão informados ao DETRAN/MS e Polícias Rodoviárias.

8.14. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da MSGÁS.



8.15. Os arrematantes deverão respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos bens arrematados, em conformidade com o art. 32, parágrafo 1º, I, da Lei nº 13.303/2016.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações da MSGÁS.

9.2. Será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da MSGÁS e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado;
- b) suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a MSGÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MSGÁS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a MSGÁS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior; e
- d) perda, em favor da MSGÁS, do valor da garantia e princípio de pagamento, bem como o valor correspondente à comissão do Leiloeiro, citada no subitem 7.2. No caso de inadimplemento do mesmo, poderá o leiloeiro providenciar protesto do título em cartório de títulos e documentos além da negativação junto a proteção de crédito Serasa e SPC, o que já fica desde já autorizado pelo usuário arrematante.
- e) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a MSGÁS, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que seja submetido à apreciação da comissão de alienação.

9.4. As penalidades constantes das alíneas “b” e “c” serão aplicadas exclusivamente as pessoas jurídicas.

9.5. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6. Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível as normas e condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimentos de todos. Os arrematantes estão sujeitos às penalidades do art. 335 do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estarão incursos nas penas de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados a ordem pública e da violência, se houverem.

9.7. É de responsabilidade do arrematante os custos administrativos e processuais, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de instauração de processo instituído pela MSGÁS.

9.8. Caso o licitante se enquadre em alguma das hipóteses de impedimento/ vedação, impossibilitando a formalização do Instrumento Contratual, a Comissão de Licitação retornará o procedimento junto aos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

9.9. A aplicação da sanção será iniciada em qualquer tempo pela MSGÁS, após confirmada a inadimplência pelo Leiloeiro Oficial, sem que caiba a necessidade de aviso prévio.

## **10 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à Comissão de alienação e equipe da MSGÁS.

10.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente edital por irregularidade, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do certame, conforme previsto no §1º, art. 87, da Lei 13.303/16.

10.2.1. Em caso de impugnação com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a MSGÁS poderá aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no RILC/MSGÁS.

10.2.2. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

10.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2.5. Decairá do direito de impugnar este edital de alienação perante a administração, o licitante que não o fizer até o prazo informado no item 10.1 deste Edital.

10.3. O licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação da alienação objetivado pelo presente edital.

10.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos deverão ser formalizados junto a MSGÁS, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de alienação e equipe, devendo protocolar junto a MSGÁS, sito à Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-005, Campo Grande – MS, ou por meio de correio eletrônico para o e-mail informado neste edital endereçado à [rosimeire@msgas.com.br](mailto:rosimeire@msgas.com.br).

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL**

11.1. Divulgar a alienação de forma ampla ao público em geral, em endereço eletrônico na rede mundial de computadores e em endereço eletrônico, além divulgar a alienação, pelo menos uma vez em jornal de circulação estadual.

11.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet, a descrição dos bens ofertados, informações sobre a alienação, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.3. Não utilizar o nome da MSGÁS em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

11.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização da alienação e responsabilizar-se perante MSGÁS, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

11.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

11.5.1. Quando o leiloeiro precisar ausentar-se do exercício do cargo para tratamento de saúde, requererá licença às Juntas Comerciais, juntando atestado médico e indicando preposto, ou declarando, no requerimento, desde que data entrou em exercício esse seu substituto legal, se o tiver.

11.5.2. O afastamento do leiloeiro do exercício da profissão, por qualquer outro motivo, será sempre justificado.

11.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir a alienação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

11.7. Emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos.

11.8. Apresentar à Comissão de alienação, a prestação de contas da alienação no prazo de 15 dias após a entrega total dos lotes, para segurança de eventuais diferenças ao arrematante. Para prestação de contas deverá apresentar uma via do recibo do Leiloeiro, juntamente com comprovante de depósito integral na conta da COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS referente aos bens arrematados e relatório para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT aos arrematantes.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.2. A MSGÁS se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.3. A MSGÁS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos na presente alienação.

12.4. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, ou por sua desconexão.

12.5. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

12.6. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.

12.7. A participação nesta alienação implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.8. As informações inerentes a esta alienação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CASA DE LEILÕES, sito a Rua Jaboaão, 271 – Bairro Silvia Regina – Campo Grande/MS, Fone: (67) 3363-7000 e 3363-5399 e na MSGÁS no seguinte endereço: Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, ou e-mail: rosimeire@msgas.com.br, ou Fone (067) 3312-2474, em Campo Grande/MS.

12.9. A MSGÁS, bem como a Casa de Leilões e o Leiloeiro, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.10. Caso ocorra alguma falha no portal da Casa de Leilões e que possa receber concomitantemente 2 lances iguais, serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

12.11. A MSGÁS, bem como a Casa de Leilões e o Leiloeiro, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

12.12. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

12.13. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada;

12.14. Serão aplicadas as normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da MSGÁS, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Especial de Alienação definida pela MSGÁS.

12.15. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo único: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação dos lotes.

12.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DOS BENS E AVALIAÇÃO INICIAL**

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
01	MONITORES, CPUS, NOBREAK, ESTABILIZADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SERVIDORES DE REDE, SUCATAS DE SERVIDORES, SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS, REGISTRADOR DE PONTO, PROJETOR, TV TELA PLANA, CABOS E FIOS DIVERSOS E OUTROS.	-	R\$ 1.100,00
02	PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS, FORNO MICROONDAS E OUTROS.	-	R\$ 100,00
03	SUCATAS DE ARES-CONDICIONADOS.	-	R\$ 300,00
04	SUCATAS DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA GÁS	-	500,00
05	GRUPO GERADOR DIESEL 55/50KVA CABINADO.	-	R\$ 15.000,00
06	10.000 KG. APROXIMADAMENTE DE TUBOS E CONEXÕES SEGREGADOS DE PEAD COM DIVERSOS DIÂMETROS E OUTROS.	-	1.500,00
07	8.000 KG. APROXIMADAMENTE DE ENTULHOS VARIADOS PREDOMINANTEMENTE METÁLICO (AÇO CARBONO, FERRO E OUTROS).	-	1.100,00
08	VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 2 PAS, ANO 2014/2015, COR BRANCA BANCHISA, COMBUSTÍVEL FLEX E KIT GNV, PLACA OOR4673, CHASSI 9BD57814UF7934296, MOTOR 310A20112385629, RENAVAL 01036706815. (KM 218477). <b>OBS.:</b> Um dos cilindros com taxa de compressão baixa no motor).	R\$ 740,24	R\$ 20.000,00
09	VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, 2 PAS, ANO 2016/2016, COR BRANCA BANCHISA, COMBUSTÍVEL FLEX E KIT GNV, PLACA QAD3497, CHASSI 9BD57814UGB104026, MOTOR 310A20112879060, RENAVAL 01094063107. (KM 192203).	R\$ 574,39	R\$ 25.000,00
10	VEÍCULO NISSAN FRONTIER S 4X4, 2.5 16V TURBO, C. ABERTA/CABINE DUPLA, ANO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL MT 15/15, PLACA QAB9040, CHASSI 94DVCUD40GJ990639, MOTOR YD25631573P, RENAVAL 01070587157. (KM 146691).	-	R\$ 47.000,00
11	VEÍCULO NISSAN FRONTIER S 4X4, 2.5 16V TURBO, C. ABERTA/CABINE DUPLA, ANO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL MT 15/15, PLACA QAB9030, CHASSI 94DVCUD40GJ990351, MOTOR YD25632153P, RENAVAL 01070588919. (KM 180990). <b>OBS.:</b> Amortecedor dianteiro esquerdo quebrado, problema no catalizador, sem um pneu.	-	R\$ 42.000,00
12	VEÍCULO FIAT SIENA TETRAFUEL 1.4, ANO 2016/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA / ALCOOL / GAS NATURAL, PLACA QAB2090, CHASSI 9BD19713VG3291082, MOTOR 327A0112755407, RENAVAL 01076344418. KM 111947).	-	R\$ 17.000,00
13	VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD X 15L MT, ANO 2016/2017, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX E KIT GNV, PLACA QAF3540, CHASSI 9BRB29BT0H2143618, MOTOR 4064710, RENAVAL 01104437160. (KM 123564).	-	R\$ 18.000,00

14	VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD X 15L MT, ANO 2016/2017, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX E KIT GNV, PLACA QAF3440, CHASSI 9BRB29BT7H2144085, MOTOR 4065934, RENAVAM 01104437683. (KM 77642). <b>OBS.:</b> Problema no alternador).	-	R\$ 18.000,00
15	VEÍCULO I/CITROEN C4L THP A ORIG 1.6 AUT., 4 PORTAS, ANO 2017/2017, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA QAG5870, CHASSI 8BCND5GVUHG529754, MOTOR 10FJCJ2300470, RENAVAM 01120646283. (KM 56386).	-	R\$ 27.000,00
16	VEÍCULO I/CITROEN C4L THP A ORIG 1.6 AUT., 4 PORTAS, ANO 2017/2018, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA QAG5860, CHASSI 8BCND5GVUJG501369, MOTOR 10FJCJ2320485, RENAVAM 01120646410. (KM 41195)	-	R\$ 28.000,00